



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

LEI Nº 599/89

Em, 17 de Fevereiro de 1989.

Concede reajuste nos vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os atuais vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal que ganham abaixo do salário mínimo, reajustados de acordo com a tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - O reajuste será apartir de 1º de Fevereiro do corrente ano, na base de 40% como consta na referida tabela.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Fevereiro de 1989.

Maria Risalva Cruz  
Secretária de Administração  
CPF 063,477.384-49

Raimundo Marciano de Freitas  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 018.123.524-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN

---

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>SÁLARIO</i> <i>JANEIRO/89</i>	<i>PERCENTUAL</i>	<i>A PARTIR DE</i> <i>FEVEREIRO/89</i>
<i>Servente</i>	<i>NCZ\$ 49,00</i>	<i>40%</i>	<i>68,60</i>
<i>Contínuo</i>	<i>NCZ\$ 40,04</i>	<i>40%</i>	<i>56,05</i>
<i>Motorista</i>	<i>NCZ\$ 47,09</i>	<i>40%</i>	<i>65,92</i>
<i>Red. de Ata</i>	<i>NCZ\$ 66,20</i>	<i>40%</i>	<i>92,68</i>

---

